

PROCESSO N.: 202005527

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: Dispõe sobre o regime próprio de previdência social do Estado de Goiás – RPPS/GO e dá outras providências

### **VOTO EM SEPARADO**

Versam os autos sobre projeto de lei complementar, de autoria da Governadoria do Estado, mediante ofício mensagem nº 325/2020, dispondo sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás – RPPS/GO e dá outras providências.

**Essa é a síntese da presente propositura.**

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1º Fica alterado a redação do caput do art. 84 do presente projeto de lei, contendo a seguinte redação:

“Art. 84. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS/GO será equivalente a uma cota familiar de 100% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito.”

Art. 2º Fica suprimido o §1º do Art. 84 e o inciso II do §2º do Art. 84 do presente projeto de lei.

### **JUSTIFICATIVA**

Os servidores estaduais estão sendo altamente prejudicados na questão do benefício de pensão por morte. Neste item em específico, somos favorável da manutenção de 100% da pensão por morte.

## EMENDA SUPRESSIVA

Art. 3º Fica suprimido a redação do art. 90, inciso I, alíneas “c” e “d” do presente projeto de lei.

## JUSTIFICATIVA

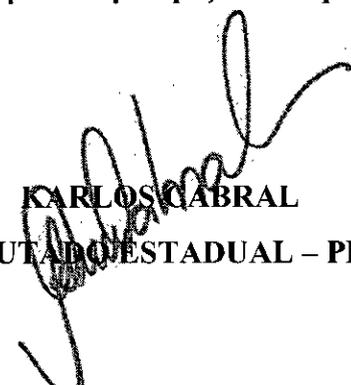
O texto proposto estabelece inconstitucionalmente regras para recebimento de pensão por morte ao cônjuge e companheiro, estabelecendo idade e tempo de relacionamento e tempo de contribuição para que lhe seja garantido a pensão por morte.

## EMENDA SUPRESSIVA

Art. 4º Fica suprimido os incisos VII, VIII e IX do Art. 2º, do presente projeto de lei, renumerando os demais.

Os servidores públicos do Estado de Goiás foram penalizados nos últimos anos com reformas que retiraram direitos, como o quinquênio, licença-prêmio. Em nova investida, o governo agora altera a Lei Complementar nº 77, colocando todos os servidores, inclusive do Tribunal de Justiça, TCE, TCM, da Assembleia Legislativa e do Ministério Público em um único regime previdenciário, desrespeitando a autonomia dos Poderes.

**Isto posto, é a emenda, para o qual peço destaque.**



**KARLOS CABRAL**  
DEPUTADO ESTADUAL – PDT